



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300034968

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2000414980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 Fevereiro 2021  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



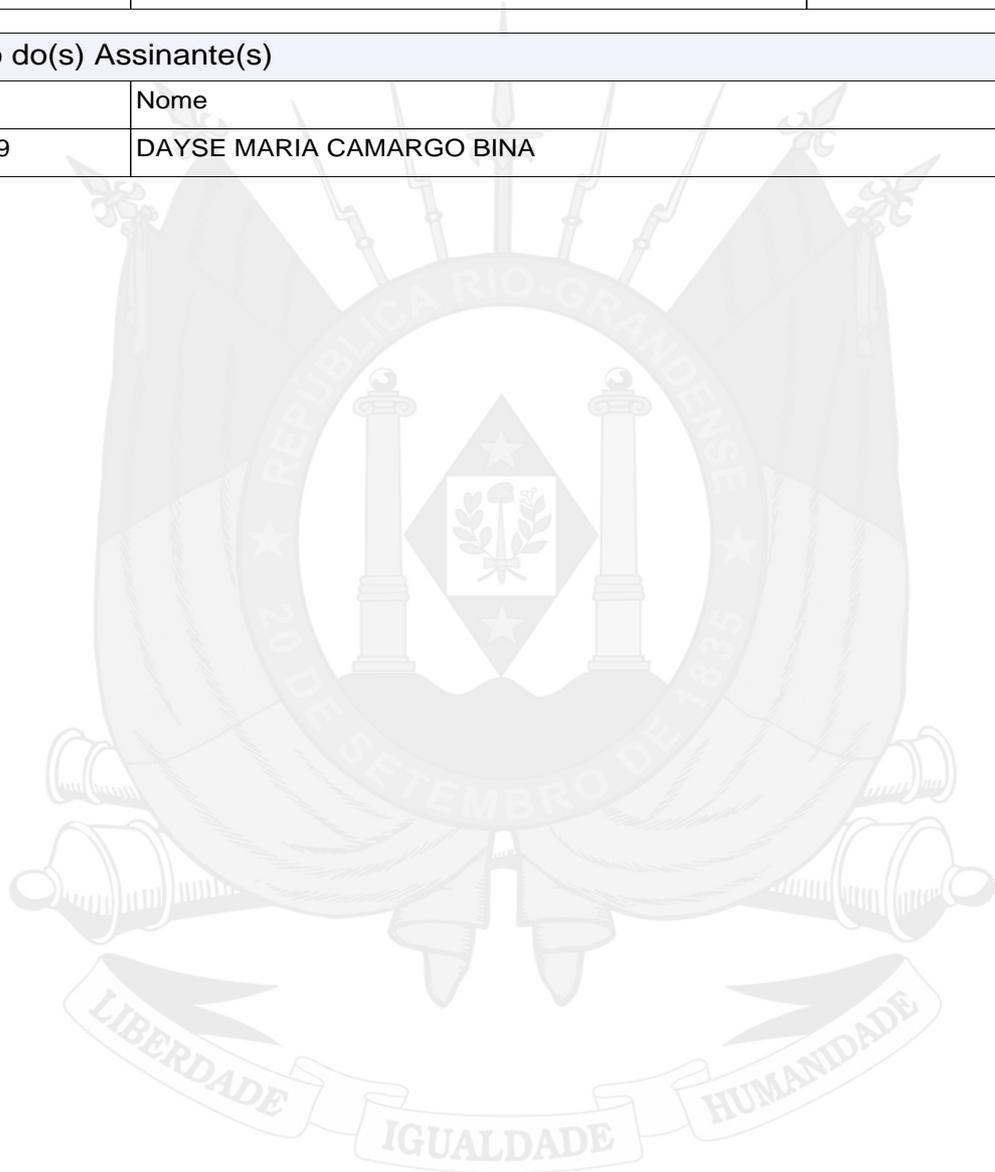
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/783.114-9	RSE2000414980	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

**MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.**

CNPJ/ME n° 94.638.392/0001-62

NIRE 43 3 0003496-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 08H30MIN, NA SEDE SOCIAL, LOCALIZADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA RUA SEVERO DULLIUS, n° 1.395, 12° ANDAR (“COMPANHIA”).

2. **PRESENÇA:** ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

3. **MESA:** CESAR BILIBIO, PRESIDENTE DA REUNIÃO; E DAYSE MARIA CAMARGO BINA, SECRETÁRIA DA REUNIÃO.

4. **ORDEM DO DIA:** DELIBERAR SOBRE: **(A) APROVAÇÃO (I)** DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO NO VALOR DE ATÉ US\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS), ENVOLVENDO A COMPANHIA CIFI LATAM S.A. (“CIFI”) E OUTRAS COMPANHIAS, CONFORME DETALHADO ABAIXO, BEM COMO TODOS OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, NOS TERMOS DETALHADOS ABAIXO (“FINANCIAMENTO”); **(II)** CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; E **(III)** REELEIÇÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021; **(B) AUTORIZAÇÃO** AOS ACIONISTAS DA COMPANHIA PARA PRATICAR TODO E QUALQUER ATO, CELEBRAR QUAISQUER CONTRATOS E/OU INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO, INCLUSIVE OUTORGA DE PROCURAÇÕES; E **(C) RATIFICAR** OS ATOS JÁ PRATICADOS PELA COMPANHIA NECESSÁRIOS PARA OUTORGA DAS GARANTIAS (CONFORME DEFINIDAS ABAIXO).

5. **PUBLICAÇÕES:** EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 124 DA LEI DAS S/A, FORAM DISPENSADAS AS PUBLICAÇÕES, TENDO EM VISTA A PRESENÇA DA TOTALIDADE DOS ACIONISTAS À ASSEMBLEIA;

6. **DELIBERAÇÕES:** APÓS EXAME DOS ITENS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA, OS ACIONISTAS DELIBERARAM POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES, SEM RESSALVAS:

6.1. APROVAR A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTE CONTRATOS, A SEREM FIRMADOS COM A CIFI E OUTROS, PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO (CONFORME DEFINIDO ACIMA):

- a) CELEBRAÇÃO DO *PURCHASE AGREEMENT*, A SER CELEBRADO ENTRE A MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. (“MEDABIL INDÚSTRIA”), NA QUALIDADE DE EMISSORA E VENDEDORA DE NOTAS COM TAXA FLUTUANTE E VENCIMENTO EM 2025 (“NOTAS”) E A CIFI (CONFORME DEFINIDA ACIMA), NA QUALIDADE DE COMPRADOR INICIAL DAS NOTAS;
- b) OUTORGA DO *GUARANTEE AGREEMENT*, A SER CELEBRADO PELA COMPANHIA, NA QUALIDADE DE GARANTIDORA, EM FAVOR DO UBM BANK NATIONAL ASSOCIATION (“UBM BANK”), NA QUALIDADE DE

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

TRUSTEE, POR MEIO DA QUAL A COMPANHIA OUTORGA GARANTIA EM CONTRAPARTIDA DAS OBRIGAÇÕES DA MEDABIL INDÚSTRIA (CONFORME DEFINIDA ACIMA) (“GUARANTEE AGREEMENT”) NO ÂMBITO DA ESCRITURA DE EMISSÃO, A SER CELEBRADA ENTRE A MEDABIL INDÚSTRIA, COMO EMISSORA, A CIFI, COMO AGENTE DE MONITORAMENTO, O UBM BANK, COMO TRUSTEE, AGENTE PAGADOR E RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DAS NOTAS E A TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., COMO AGENTE DE GARANTIAS BRASILEIRO, A QUAL CONTA, AINDA, COM A PRESTAÇÃO DE AVAL PELA COMPANHIA (“*INDENTURE*”, “*TMF*” E “*AVAL*” RESPECTIVAMENTE) ;

- c) OUTORGA DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, POR MEIO DO QUAL A COMPANHIA OUTORGA A CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS RECEBÍVEIS ELEGÍVEIS, PROJETOS ELEGÍVEIS, CONTRATOS ELEGÍVEIS, SBLCS ELEGÍVEIS (TERMOS A SEREM DEVIDAMENTE DEFINIDOS NA *INDENTURE*) E AS CONTAS A SEREM ABERTAS NO BRASIL MANTIDAS JUNTO AO BANCO CITIBANK S.A. (“*CITIBANK*”), BEM COMO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS, A SER CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA, A MEDABIL INDÚSTRIA, COMO CEDENTES, E A TMF, COMO AGENTE DE GARANTIAS (“*CESSÃO FIDUCIÁRIA*” E, EM CONJUNTO COM O *GUARANTEE AGREEMENT* E A PRESTAÇÃO DE AVAL, “*GARANTIAS*”);
- d) CONTRATAÇÃO DO CITIBANK COMO BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS NO BRASIL E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAS CONTROLADAS, A SER CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA, A MEDABIL INDÚSTRIA, A TMF E O CITIBANK;
- e) OUTORGA DE PROCURAÇÕES PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS MENCIONADOS NOS ITENS “A” AO “D” ACIMA (EM CONJUNTO, “*CONTRATOS DO FINANCIAMENTO*”), INDEPENDENTEMENTE DAS LIMITAÇÕES TEMPORAIS ESTIPULADAS NO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; E
- f) CELEBRAÇÃO DE DOCUMENTOS AUXILIARES AO FINANCIAMENTO, ENTRE ELES, MAS NÃO SE LIMITANDO, AOS ADITAMENTOS, SUPLEMENTOS, ANEXOS, PROCURAÇÕES, CERTIFICADOS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, *WAIVERS*, PEDIDOS DE RENÚNCIA PRÉVIA E QUAISQUER DOCUMENTOS ADICIONAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO FINANCIAMENTO.

6.2. AS ACIONISTAS APROVARAM A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DE FORMA QUE ELE PASSE A VIGORAR DE ACORDO COM O ANEXO I À PRESENTE ATA.

6.3. FOI APROVADA A REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA, QUE TERÃO SEUS MANDATOS VIGENTES ATÉ A PRÓXIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022, CONFORME SEGUE:

- (A) CÉSAR BILIBIO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PORTO ALEGRE, RS, NA RUA SANTO INÁCIO, 410/1001, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-150, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELA SSP/RS/RG nº 6036594247 E CPF nº 562.816.250-72, ORA DESIGNADO PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA E, CUMULATIVAMENTE, O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO;
- (B) DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: MARCO AURÉLIO SOARES RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM NOVA PRATA, RS, NA RUA FLORES DA CUNHA, 1996,

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

CENTRO, CEP 95320-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELA SSP/MG/RG N°. M4742239 E CPF N°. 684.464.206-78.

6.3.1. OS ADMINISTRADORES ORA ELEITOS TOMARÃO POSSE NESTA DATA, INDEPENDENTE DA DATA DO REGISTRO DESTE INSTRUMENTO NA JUNTA COMERCIAL CORRESPONDENTE, MEDIANTE ASSINATURA NO LIVRO DE ATAS DA ADMINISTRAÇÃO DECLARANDO QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, NEM CONDENADOS A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

6.3.2. FOI APROVADA A REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O ANO DE 2021 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

6.4. AS ACIONISTAS APROVARAM AINDA A AUTORIZAÇÃO AOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA E/OU AOS PROCURADORES DA COMPANHIA QUE ESTEJAM, OU VIEREM A SER DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, A PRATICAREM TODOS OS ATOS E A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ACIMA, INCLUINDO, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS A ELE RELACIONADOS.

6.5. POR FIM, AS ACIONISTAS RATIFICAM OS ATOS JÁ PRATICADOS PARA A OUTORGA DAS GARANTIAS (CONFORME DEFINIDAS ACIMA).

7. **ENCERRAMENTO:** NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL SE LAVROU A PRESENTE ATA QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR O FORMA.

PORTO ALEGRE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CESAR BILIBIO  
PRESIDENTE DA REUNIÃO

DAYSE MARIA CAMARGO BINA  
SECRETARIA DA REUNIÃO

**ACIONISTAS:**

BASSANO PARTICIPAÇÕES LTDA

CESAR BILIBIO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 562.816.250-72

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/25

CRP VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CLOVIS BENONI MEURER  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF: 107.664.720-00

CRISTELL LISANIA JUSTEN  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF: 935.873.410-87

CESAR BILIBIO

LIRES BILIBIO BRUGNERA

MARCIA BILIBIO VICENZI

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



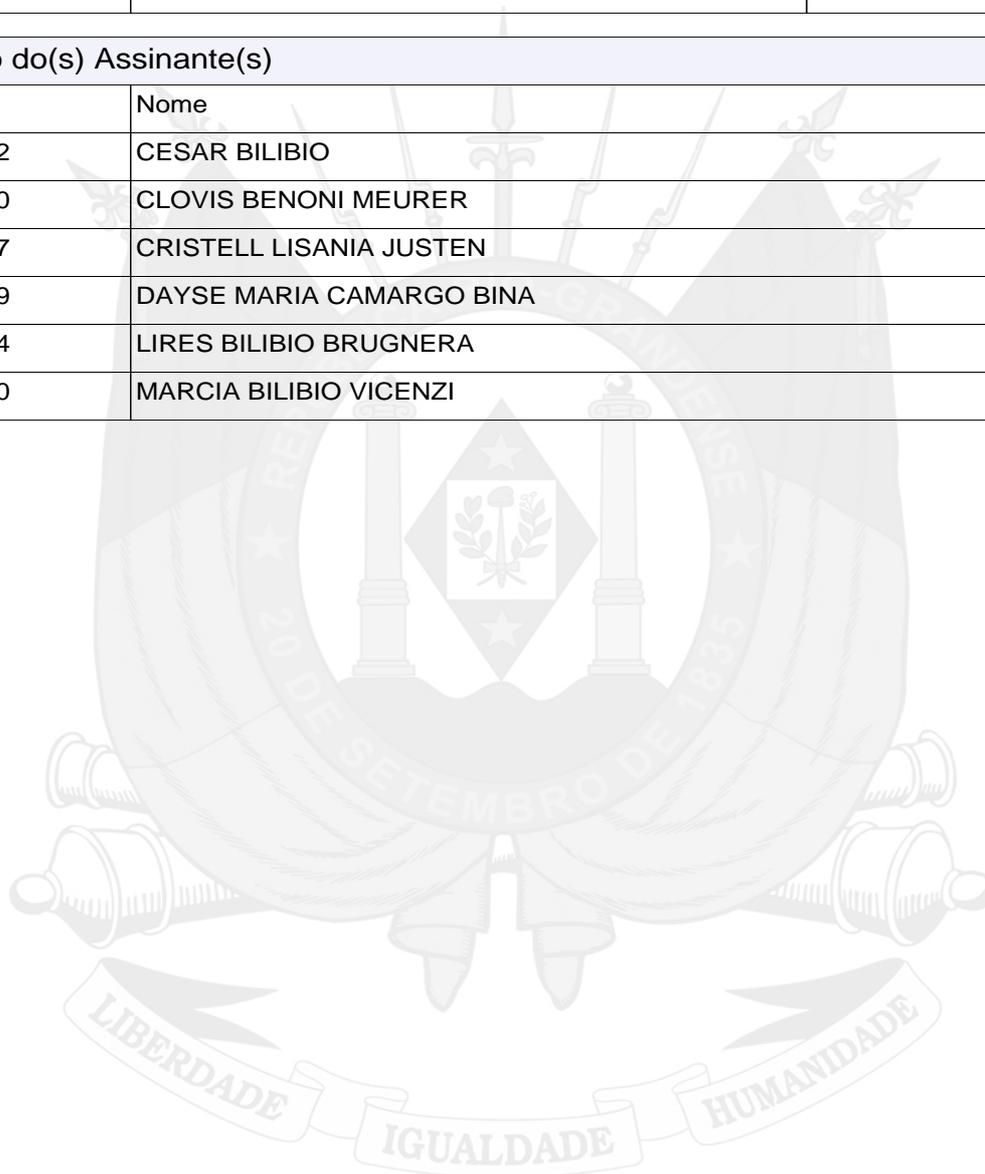
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/783.114-9	RSE2000414980	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR BILIBIO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/02/1971, RG Nº 6036594247 SSP-RS, CPF 562.816.250-72, RUA SANTO INACIO, Nº 410, 1001, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

---

**CESAR BILIBIO**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/25

## ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.**  
CNPJ/ME nº 94.638.392/0001-62  
NIRE 43 3 0003496-8

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1.** A **MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.** (“COMPANHIA”) É UMA SOCIEDADE ANÔNIMA REGIDA PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL E PELA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA (“LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES”).

**ARTIGO 2.** ACOMPANHIA TEM A SUA SEDE E FORO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA AVENIDA SEVERO DULLIUS, Nº 1395, 10º, 11º E 12º ANDARES, CEP 90200-310, PODENDO ABRIR, ENCERRAR E ALTERAR O ENDEREÇO DE FILIAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, ESCRITÓRIOS E QUAISQUER OUTROS ESTABELECIMENTOS NO PAÍS OU NO EXTERIOR, POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO PRESENTE ESTATUTOSOCIAL.

**ARTIGO 3.** A COMPANHIA TEM POROBJETO:

- a) CONSTRUÇÃO CIVIL;
- b) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- c) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS E SERRALHERIA EM GERAL;
- d) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS E TELHAS DE ALUMÍNIO E PRODUTOS CORRELATOS;
- e) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPAS CANTONEIRAS, CANTONEIRA E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS GALVANIZADOS, EM AÇO PLANO OU LAMINADO EM PERFIS;
- f) ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADAS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS CITADOS NOS ITENS ANTERIORES;
- g) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E OUTROS, PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

h) IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE QUAISQUER PRODUTOS RELACIONADOS AOS ITENS ANTERIORES, BEM COMO PRODUTOS PLÁSTICOS, PRODUTOS DE BORRACHAS E ASSEMELHADOS; E

i) A PARTICIPAÇÃO EM QUAISQUER OUTRAS SOCIEDADES OU GRUPOS DE SOCIEDADES, COMERCIAIS OU CIVIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, COMO SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA

**ARTIGO 4.** O PRAZO DE DURAÇÃO DA COMPANHIA É INDETERMINADO.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5** O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA É DE R\$ 45.413.705,95 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DIVIDIDO EM 2.480.634 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTAS E TRINTA E QUATRO) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL..

§ 1º. A COMPANHIA ESTÁ AUTORIZADA A AUMENTAR SEU CAPITAL SOCIAL, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, INDEPENDENTEMENTE DE REFORMA ESTATUTÁRIA, ATÉ O LIMITE DE 500.000 (QUINHENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 168 DA LEI Nº 6.404/76.

§ 2º. DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ O ÓRGÃO COMPETENTE PARA DELIBERAR SOBRE OS AUMENTOS DE CAPITAL MEDIANTE EMISSÕES DE AÇÕES, FIXANDO SUAS CONDIÇÕES, PORÉM SEMPRE DENTRO DOS TERMOS E LIMITES DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO AUTORIZADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL E EMITIDOS PELA COMPANHIA.

§ 3º. CADA AÇÃO ORDINÁRIA DARÁ O DIREITO A UM VOTO NAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA.

§ 4º. OS ACIONISTAS TERÃO PREFERÊNCIA, NA PROPORÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES, PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES NOS AUMENTOS DE CAPITAL DA COMPANHIA NOS TERMOS DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES E OBSERVADO O DISPOSTO EM ACORDO DE ACIONISTAS ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA (“ACORDO DE ACIONISTAS”), E SENDO FEITA EXCEÇÃO À CONVERSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO AUTORIZADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL E EMITIDOS PELA COMPANHIA.

§ 5º. QUALQUER ALIENAÇÃO DE AÇÕES E/OU DIREITOS A ELAS INERENTES QUE VIOLE O DISPOSTO NESTE ESTATUTO SOCIAL E/OU NO ACORDO DE ACIONISTAS SERÁ NULA E INEFICAZ PERANTE OS ACIONISTAS, A COMPANHIA E TERCEIROS.

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



§ 6º. É VEDADO À COMPANHIA EMITIR PARTES BENEFICIÁRIAS.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6. A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, 1 (UMA) VEZ POR ANO E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA NOS TERMOS DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES OU DESTE ESTATUTO SOCIAL.

§ 1º. A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ CONVOCADA PELA DIRETORIA OU, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, POR ACIONISTAS OU PELO CONSELHO FISCAL, SE HOUVER, MEDIANTE ANÚNCIO PUBLICADO E ENVIO DE CARTA REGISTRADA, COM AVISO DE RECEBIMENTO, DEVENDO A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SER FEITA, COM, NO MÍNIMO, 8 (OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, E A SEGUNDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS.

§ 2º. AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS DOS ACIONISTAS PRESENTES, NÃO SE COMPUTANDO OS VOTOS EM BRANCO, OBSERVADOS OS QUÓRUNS ESPECIAIS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO PREVISTOS EM ACORDO DE ACIONISTAS, BEM COMO AS EXCEÇÕES LEGAIS.

§ 3º. A ASSEMBLEIA GERAL SOMENTE PODERÁ DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA OBJETO DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O QUAL DEVERÁ SER DETALHADO, NÃO PODENDO INCLUIR ITENS GENÉRICOS COMO “QUESTÕES DE INTERESSE GERAL DA COMPANHIA” E “OUTROS”. NENHUMA DELIBERAÇÃO VÁLIDA SERÁ APROVADA A RESPEITO DE ASSUNTOS NÃO EXPRESSAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SALVO DELIBERAÇÕES APROVADAS PELOS ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

§ 4º. PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL, O ACIONISTA OU SEU REPRESENTANTE DEVERÁ COMPARECER À ASSEMBLEIA GERAL MUNIDO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA IDENTIDADE E, ADICIONALMENTE, EM CASO DE ACIONISTA PESSOA JURÍDICA, TAMBÉM DE CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS QUE COMPROVEM SEUS PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

§ 5º. O ACIONISTA PODERÁ SER REPRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL POR PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS TERMOS DO ART. 126, § 1º, DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, DESDE QUE O RESPECTIVO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO TENHA SIDO DEPOSITADO NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA COM 3 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

§ 6º. AS ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL DEVERÃO SER LAVRADAS NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS NA FORMA DE SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS E PODERÃO SER PUBLICADAS COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS.

---

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020



**ARTIGO 7.** A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ INSTALADA E PRESIDIDA PELO DIRETOR PRESIDENTE OU, NA SUA AUSÊNCIA OU, NA SUA AUSÊNCIA, POR PESSOA INDICADA PELA MAIORIA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EM QUESTÃO). O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL INDICARÁ DENTRE OS PRESENTES AQUELE QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO, SENDO QUE A MESA SERÁ RESPONSÁVEL POR ANOTAR AS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES EM ATAS PREPARADAS NA FORMA DE SUMÁRIO.

**ARTIGO 8.** AS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS SERÃO CONSIDERADAS VALIDAMENTE INSTALADAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE ACIONISTAS REPRESENTANDO A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE; E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE ACIONISTAS REPRESENTANDO QUALQUER NÚMERO DO CAPITAL VOTANTE, SEMPRE OBSERVADOS QUAISQUER OUTROS QUÓRUNS SUPERIORES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PELO ACORDO DE ACIONISTAS.

**ARTIGO 9.** COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM LEI, DELIBERAR SOBRE AS MATERIAIS A SEGUIR DESCRITAS, CONSIDERANDO A APROVAÇÃO COM O VOTO FAVORÁVEL DE ACIONISTAS REPRESENTANDO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DAS AÇÕES COM DIREITO A VOTO DA COMPANHIA, SUJEITAS AS REGRAS DO ACORDO DE ACIONISTAS, SE HOUVER:

- a) REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA;
- b) AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA;
- c) MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- d) TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO;
- e) REQUERIMENTO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA;
- f) ABERTURA DE CAPITAL DA COMPANHIA;
- g) IMPLEMENTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PLANOS DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES, *PHANTOM STOCK*, OU OUTROS PLANOS DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO SIMILARES;
- h) APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DA DIRETORIA; E
- i) FUSÃO, INCORPORAÇÃO, INCORPORAÇÃO DE AÇÕES OU CISÃO ENVOLVENDO A

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



COMPANHIA.

- j) RESGATE, RECOMPRA OU AMORTIZAÇÃO DE AÇÕES;
- k) ALTERAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA E SUAS CONTROLADAS;
- l) NOMEAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DA COMPANHIA;
- m) REALIZAÇÃO DE QUAISQUER NEGÓCIOS ENTRE, DE UM LADO, A COMPANHIA OU SUAS CONTROLADAS E, DE OUTRO LADO, QUAISQUER DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA OU SUAS AFILIADAS (EXCETO A PRÓPRIA COMPANHIA OU SUAS CONTROLADAS);
- n) AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE DA COMPANHIA OU SUAS CONTROLADAS, ACIMA DOS LIMITES DE ALÇADA DEFINIDOS PELO CONSELHO DE TEMPOS EM TEMPOS;
- o) CONTRATAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO ACIMA DOS LIMITES DE ALÇADA DEFINIDOS PELOS ACIONISTAS DE TEMPOS EM TEMPOS;
- p) PLANO DE NEGÓCIOS E ORÇAMENTO ANUAL DA COMPANHIA;
- q) ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, OUTORGA OU LICENCIAMENTO, SEJA DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A MARCAS, KNOW-HOW, TECNOLOGIA, PATENTES E/OU DIREITOS AUTORAIS;
- r) INVESTIMENTO EM OUTRAS COMPANHIAS, SEJA POR MEIO DE SUBSCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE NEGÓCIO;
- s) IMPLEMENTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE QUALQUER PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A EMPREGADOS OU MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO; E
- t) CELEBRAÇÃO, ALTERAÇÃO MATERIAL OU RESCISÃO DE QUALQUER ACORDO DE ACIONISTAS, ACORDO DE PARCERIA, ACORDO DE *JOINT VENTURE* OU CONTRATO SIMILAR EM RELAÇÃO A QUALQUER INVESTIMENTO DETIDO PELA COMPANHIA EM OUTRA SOCIEDADE.

#### CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

##### *SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO*

**ARTIGO 10.** A COMPANHIA SERÁ ADMINISTRADA DIRETORIA.

---

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/25

§ 1º. A INVESTIDURA NOS CARGOS FAR-SE-Á POR TERMO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO, ASSINADO PELO ADMINISTRADOR EMPOSSADO, DISPENSADA QUALQUER GARANTIA DE GESTÃO.

§ 2º. OS ADMINISTRADORES PERMANECERÃO EM SEUS CARGOS ATÉ A POSSE DE SEUS SUCESSORES.

ARTIGO 11. A ASSEMBLEIA GERAL FIXARÁ O MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.

ARTIGO 12. A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA POR PELO MENOS 3 (TRÊS) DIRETORES, SENDO UM DIRETOR PRESIDENTE, UM DIRETOR VICE PRESIDENTE, UM DIRETOR FINANCEIRO E OS DEMAIS DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, TODOS ELEITOS PELOS ACIONISTAS.

§ 1º - NAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DO DIRETOR PRESIDENTE, ESTE SERÁ SUBSTITUÍDO PELO DIRETOR QUE O MESMO HOUVER INDICADO. NAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DE QUALQUER OUTRO DIRETOR, O DIRETOR PRESIDENTE INDICARÁ UM SUBSTITUTO DENTRE OS DEMAIS DIRETORES PARA, CUMULATIVAMENTE EXERCER SUAS FUNÇÕES.

§ 2º - EM CASO DE MORTE, INCAPACIDADE, RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DE UM DIRETOR, SEU SUBSTITUTO SERÁ ELEITO NA PRIMEIRA REUNIÃO DOS ACIONISTAS QUE SE REALIZAR APÓS TAL OCORRÊNCIA.

ARTIGO 13. A DIRETORIA SERÁ O ÓRGÃO EXECUTIVO DA COMPANHIA, CABENDO-LHE, DENTRO DA ORIENTAÇÃO TRAÇADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DA COMPANHIA, FICANDO INVESTIDA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE PODERES PARA PRATICAR TODOS E QUAISQUER ATOS RELATIVOS AOS FINS SOCIAIS, EXCETO AQUELES QUE, POR LEI OU POR ESTE ESTATUTO SEJAM ATRIBUIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO.

ARTIGO 14. A DIRETORIA REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE NECESSÁRIO, POR CONVOCAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE OU DE QUALQUER DIRETOR, E AS REUNIÕES INSTALAR-SE-ÃO COM A PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, A MAIORIA DE SEUS MEMBROS, ESTANDO NECESSARIAMENTE ENTRE ELES O DIRETOR PRESIDENTE OU SEU SUBSTITUTO. A PAUTA DAS MATÉRIAS A SEREM LEVADAS À DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA SERÁ PREPARADA PELO DIRETOR PRESIDENTE. AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS DOS PRESENTES.

ARTIGO 15. COMPETE À DIRETORIA, EM REUNIÃO, DECIDIR SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E ALÇADAS ENTRE OS DIRETORES, OBSERVADOS OS PARÂMETROS FIXADOS PELOS ACIONISTAS, SE HOUVER.

ARTIGO 16. COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO DIRETOR PRESIDENTE:

---

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020



- a. PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- b. MANTER A PERMANENTE COORDENAÇÃO ENTRE A DIRETORIA E OS ACIONISTAS;
- c. SUPERVISIONAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DOS DEMAIS DIRETORES.

**ARTIGO 17. COMPETIRÁ AOS DEMAIS DIRETORES.**

- a) ASSESSORAR O DIRETOR PRESIDENTE NAS SUAS ATRIBUIÇÕES E SUBSTITUÍ-LO EM SUAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS;
- b) COORDENAR O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NORMAIS DA COMPANHIA, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES FIXADAS EM ASSEMBLEIAS GERAIS;
- c) SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL, FINANCEIRA, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO DA COMPANHIA; E
- d) PRATICAR OUTROS ATOS QUE LHE VENHAM A SER ESPECIFICADOS PELOS ACIONISTAS.

**ARTIGO 18. A REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE NORMAS:**

- a) A REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA EM JUÍZO, PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, BEM COMO AUTARQUIAS, COMPETE A DOIS DIRETORES EM CONJUNTO, OU A UM DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR, OU AINDA, A DOIS PROCURADORES;
- b) PARA A CONCESSÃO DE FIANÇAS OU AVAIS, A COMPANHIA SERÁ REPRESENTADA POR DOIS DIRETORES, SENDO UM DELES O DIRETOR PRESIDENTE, OU POR UM DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR PARA TANTO NOMEADO;
- c) EM ATOS A SEREM PRATICADOS FORA DA SEDE SOCIAL, A COMPANHIA PODERÁ SER REPRESENTADA POR UM ÚNICO DIRETOR OU PROCURADOR COM PODERES ESPECIAIS, PARA TANTO DESIGNADO PELA DIRETORIA; E
- d) NOS DEMAIS CASOS, A COMPANHIA SERÁ REPRESENTADA POR DOIS DIRETORES EM CONJUNTO, OU POR UM DIRETOR EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR, OU AINDA POR DOIS PROCURADORES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A NOMEAÇÃO DE PROCURADORES SERÁ SEMPRE FEITA POR MANDATO ESCRITO ASSINADO POR DOIS DIRETORES, SENDO UM DELES, NECESSARIAMENTE, O DIRETOR PRESIDENTE OU O DIRETOR VICE PRESIDENTE, EM CONJUNTO COM UM DOS DEMAIS DIRETORES NOMEADOS NOS TERMOS DESTES ESTATUTO SOCIAL. DO INSTRUMENTO DE MANDATO DEVEM

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



CONSTAR EXPRESSAMENTE OS PODERES CONFERIDOS E O PRAZO DE VALIDADE, QUE NÃO SERÁ SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SALVO SE PARA REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO, EM CUJO CASO O PRAZO DE VALIDADE SERÁ INDETERMINADO.

**ARTIGO 19.** SÃO EXPRESSAMENTE VEDADOS OS ATOS DE QUALQUER DIRETOR, PROCURADOR OU FUNCIONÁRIO DA COMPANHIA, QUE A ENVOLVEREM EM OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS OU OPERAÇÕES ESTRANHAS AO OBJETO SOCIAL.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 20.** O CONSELHO FISCAL FUNCIONARÁ DE MODO NÃO PERMANENTE, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES A ELE CONFERIDOS POR LEI, E SOMENTE SERÁ INSTALADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, OU A PEDIDO DOS ACIONISTAS, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

**ARTIGO 21.** O CONSELHO FISCAL, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, SERÁ COMPOSTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) E NO MÁXIMO 5 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS, TODOS RESIDENTES NO BRASIL E QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E IGUAL NÚMERO DE SUPLENTE. O FUNCIONAMENTO, REMUNERAÇÃO, COMPETÊNCIA, DEVERES E RESPONSABILIDADES DE SEUS MEMBROS OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

#### **CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**ARTIGO 22.** O EXERCÍCIO SOCIAL SE INICIA EM 1º DE JANEIRO E SE ENCERRA EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A DIRETORIA FARÁ ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES.

**ARTIGO 23.** JUNTAMENTE COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO, A DIRETORIA APRESENTARÁ À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PROPOSTA SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, CALCULADO APÓS A DEDUÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES REFERIDAS NO ARTIGO 190 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DESTE ARTIGO, AJUSTADO PARA FINS DO CÁLCULO DE DIVIDENDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 202 DA MESMA LEI, OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE DEDUÇÃO:

- a) 5% (CINCO POR CENTO) PARA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL, ATÉ QUE ESTÁ ALCANCE O LIMITE PREVISTO EM LEI;
- b) 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A SER DISTRIBUÍDO COMO DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO AOS ACIONISTAS; E

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



- c) O SALDO DO LUCRO, SE HOVER, TERÁ A DESTINAÇÃO QUE LHE FOR DADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, CONSOANTE À PROPOSTA REFERIDA NO CAPUT DESTE ARTIGO, ATENDIDAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

**ARTIGO 24.** A COMPANHIA PODERÁ, POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, DECLARAR DIVIDENDOS COM BASE EM CONTA DE LUCROS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, OU INTERCALARES COM BASE EM BALANÇOS SEMESTRAIS OU REFERENTES A PERÍODOS INFERIORES.

**ARTIGO 25.** - COMO ALTERNATIVA À DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS, A COMPANHIA PODERÁ PAGAR OU CREDITAR A SEUS ACIONISTAS, INDIVIDUALMENTE, JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO, CALCULADOS SOBRE O VALOR DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO E LIMITADOS, *PRO-RATA* DIA, DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) OU OUTRA TAXA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

§ 1º - A CRITÉRIO DA DIRETORIA, OS JUROS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, PODERÃO SER PAGOS MENSALMENTE, BIMESTRALMENTE, TRIMESTRALMENTE, SEMESTRALMENTE OU ANUALMENTE, COM BASE NOS LUCROS EXISTENTES, APURADOS EM BALANÇO A SER LEVANTADO PARA ESSA FINALIDADE NA OCASIÃO.

§ 2º - O VALOR DOS JUROS PAGOS OU CREDITADOS PELA COMPANHIA, NA FORMA ACIMA MENCIONADA, PODERÁ SER DEDUZIDO O VALOR DO DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO.

#### **CAPÍTULO VII JUÍZO ARBITRAL**

**ARTIGO 26.** EXCETO EM RELAÇÃO A CONTROVÉRSIAS QUE DIGAM RESPEITO ÀS OBRIGAÇÕES SUJEITAS A IMEDIATA EXECUÇÃO JUDICIAL, TODAS AS DEMAIS CONTROVÉRSIAS ASSOCIADAS OU RELACIONADAS AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, INCLUSIVE QUESTÕES REFERENTES À EXISTÊNCIA, VALIDADE, VIGÊNCIA OU CUMPRIMENTO DESTE ESTATUTO SOCIAL, SERÃO SUBMETIDAS OBRIGATÓRIA, EXCLUSIVA E DEFINITIVAMENTE A ARBITRAGEM A SER CONDUZIDA PELO CENTRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ (“CENTRO DE ARBITRAGEM”), MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO ENVIADA À OUTRA PARTE (“NOTIFICAÇÃO DE ARBITRAGEM”), COM CÓPIA PARA O CENTRO DE ARBITRAGEM, SOLICITANDO O INÍCIO DO PROCESSO DE ARBITRAGEM. O PROCESSO DE ARBITRAGEM SERÁ INICIADO E DESENVOLVIDO DE ACORDO COM AS REGRAS DE ARBITRAGEM DO CENTRO DE ARBITRAGEM (“REGRAS DE ARBITRAGEM”).

**ARTIGO 27.** O TRIBUNAL ARBITRAL (“TRIBUNAL ARBITRAL”) SERÁ COMPOSTO POR 3 (TRÊS) ÁRBITROS, SENDO UM DELES DESIGNADO PELA PARTE QUE SOLICITOU O INÍCIO DA ARBITRAGEM, OUTRO PELA PARTE CONTRA A QUAL A ARBITRAGEM É INICIADA E O TERCEIRO – QUE ATUARÁ COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL – PELOS 2 (DOIS) ÁRBITROS ESCOLHIDOS PELAS PARTES. QUAISQUER OUTRAS PARTES DENUNCIADAS OU SOLIDÁRIAS CONCORDARÃO EM ACEITAR OS ÁRBITROS JÁ ESCOLHIDOS PELAS PARTES. SE A ARBITRAGEM FOR MULTILATERAL, NA QUAL

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



MAIS DO QUE 2 (DUAS) PARTES DEFENDAM INTERESSES DIFERENTES, OS TRÊS ÁRBITROS SERÃO SELECIONADOS E DESIGNADOS DE ACORDO COM AS REGRAS DE ARBITRAGEM DO CENTRO DE ARBITRAGEM, CASO EM QUE SERÁ TAMBÉM DESIGNADO O ÁRBITRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE ARBITRAGEM AQUI PREVISTAS, A AUSÊNCIA DE CONSENSO NA ESCOLHA DE UM OU MAIS ÁRBITROS NÃO IMPEDIRÁ A FORMAÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL, QUE SE DARÁ CONFORME AS REGRAS DE ARBITRAGEM.

**ARTIGO 28.** ALÉM DOS IMPEDIMENTOS ESTABELECIDOS NAS REGRAS DE ARBITRAGEM, NENHUM ÁRBITRO DESIGNADO DE ACORDO COM ESTE COMPROMISSO DE ARBITRAGEM SERÁ UM EMPREGADO, REPRESENTANTE OU EX-EMPREGADO DE QUALQUER DAS PARTES OU DE QUALQUER PESSOA ASSOCIADA DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS MESMAS, OU O PROPRIETÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES OU DE PESSOA ASSOCIADA DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MESMO.

**ARTIGO 29.** A ARBITRAGEM SERÁ CONDUZIDA NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**ARTIGO 30.** O IDIOMA OFICIAL PARA A ARBITRAGEM SERÁ O PORTUGUÊS, COM APLICAÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**ARTIGO 31.** AS PARTES DECLARAM ESTAR CIENTES DAS REGRAS DE ARBITRAGEM E CONCORDAM COM TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES. AS REGRAS DE ARBITRAGEM EM VIGOR NA PRESENTE DATA E AS DISPOSIÇÕES DA LEI 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996, E RESPECTIVAS EMENDAS (“LEI DE ARBITRAGEM”), INCORPORAM-SE AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL.

**ARTIGO 32.** O PROCESSO DE ARBITRAGEM TERÁ PROSSEGUIMENTO A DESPEITO DA AUSÊNCIA DE QUALQUER DAS PARTES, CONFORME PREVISTO NAS REGRAS DE ARBITRAGEM.

**ARTIGO 33.** A SENTENÇA ARBITRAL SERÁ DEFINITIVA, IRRECORRÍVEL E VINCULATIVA PARA AS PARTES, SEUS SUCESSORES, HERDEIROS E CESSIONÁRIOS, OS QUAIS SE COMPROMETEM A CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE SEUS TERMOS E EXPRESSAMENTE RENUNCIAM A QUALQUER FORMA DE RECURSO, COM EXCEÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE UM ERRO RELEVANTE OU SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE ALGUMA OBSCURIDADE, DÚVIDA OU OMISSÃO DA SENTENÇA ARBITRAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 30 DA LEI DE ARBITRAGEM. SE NECESSÁRIO, A SENTENÇA ARBITRAL PODERÁ SER LEVADA A JUÍZO COM JURISDIÇÃO SOBRE AS PARTES E SOBRE OS RESPECTIVOS BENS PARA FAZER VALER SUA EXECUÇÃO.

**ARTIGO 34.** CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS E/OU ASSISTENTES QUE FOREM RESPECTIVAMENTE CONTRATADOS PARA ASSESSORÁ-LA. OS CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVINDOS DO PROCESSO DE ARBITRAGEM, QUAIS SEJAM, AQUELES DEVIDOS À CÂMARA DE ARBITRAGEM, AOS ÁRBITROS E PERITOS NOMEADOS PELO TRIBUNAL ARBITRAL, SERÃO COMPARTILHADOS IGUALMENTE PELAS PARTES ATÉ QUE O TRIBUNAL ARBITRAL PRONUNCIE A SENTENÇA DEFINITIVA. UMA VEZ PRONUNCIADA A ALUDIDA SENTENÇA

---

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020



DEFINITIVA, A PARTE VENCIDA REEMBOLSARÁ TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVINDOS DO PROCESSO DE ARBITRAGEM EM QUE A PARTE VENCEDORA HOUVER INCORRIDO. SE A SENTENÇA FOR PARCIALMENTE FAVORÁVEL A UMA PARTE, AMBAS AS PARTES ARCARÃO COM OS CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS EM QUE ELAS TIVEREM INCORRIDO NA PROPORÇÃO DE SUA PERDA NA QUESTÃO, CONFORME DECISÃO EXPRESSA NA SENTENÇA ARBITRAL.

**ARTIGO 35.** AS PARTES ESTÃO PLENAMENTE CIENTES DE TODOS OS TERMOS E EFEITOS DESTE COMPROMISSO DE ARBITRAGEM E CONCORDAM IRREVOGAVELMENTE QUE A ARBITRAGEM É A ÚNICA FORMA PARA A RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ASSOCIADAS AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL. SEM PREJUÍZO À VALIDADE DESTE COMPROMISSO DE ARBITRAGEM, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E RENUNCIAM EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, SE E QUANDO SUA ATUAÇÃO FOR NECESSÁRIA EXCLUSIVAMENTE PARA A FINALIDADE DE: (A) FAZER VALER AS OBRIGAÇÕES PARA AS QUAIS HAJA DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE EXECUÇÃO JUDICIAL; (B) OBTER ORDENS DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA OU LIMINAR DE NATUREZA PREVENTIVA, TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, TAIS COMO PRESTAR GARANTIA DE INSTÂNCIA PARA UM PROCESSO DE ARBITRAGEM A SER INICIADO OU JÁ EM ANDAMENTO ENTRE AS PARTES E/OU GARANTIR A EXISTÊNCIA E EFICÁCIA DO PROCESSO DE ARBITRAGEM; E/OU (C) PROCESSAR UMA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA OU DE OUTRA ORDEM, ESTANDO, DESDE JÁ, ACORDADO QUE, UMA VEZ OBTIDA A EXECUÇÃO ESPECÍFICA OU OUTRA ORDEM, O TRIBUNAL ARBITRAL A SER INSTALADO OU JÁ INSTALADO, CONFORME O CASO, REASSUMIRÁ INTEGRAL E EXCLUSIVA JURISDIÇÃO PARA DECIDIR SOBRE TODAS E QUAISQUER QUESTÕES, QUER RELATIVAS A PROCEDIMENTO, QUER RELATIVAS A MÉRITO, QUE POSSAM TER ENSEJADO A SOLICITAÇÃO DA ORDEM OU DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA, SENDO O RESPECTIVO PROCESSO JUDICIAL SUSPENSO ATÉ QUE O TRIBUNAL ARBITRAL PRONUNCIE UMA DECISÃO PARCIAL OU DEFINITIVA SOBRE A QUESTÃO. A INSTAURAÇÃO DE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DESTA CLÁUSULA NÃO RESULTARÁ EM RENÚNCIA À ARBITRAGEM OU À JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL.

#### **CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DACOMPANHIA**

**ARTIGO 36.** A COMPANHIA ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO NOS CASOS DETERMINADOS EM LEI, CABENDO À ASSEMBLEIA GERAL ELEGER O LIQUIDANTE OU LIQUIDANTES, BEM COMO O CONSELHO FISCAL QUE DEVERÁ FUNCIONAR NESSE PERÍODO, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

#### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 37.** OS CASOS OMISSOS NESTE ESTATUTO SOCIAL SERÃO RESOLVIDOS PELOS AACIONISTAS E REGULADOS DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES.

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



**ARTIGO 38.** A COMPANHIA DEVERÁ OBSERVAR OS ACORDOS DE ACIONISTAS ARQUIVADOS EM SUA SEDE, SENDO VEDADO O REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E O CÔMPUTO DE VOTO PROFERIDO EM ASSEMBLEIA GERAL CONTRÁRIOS AOS SEUS TERMOS.

PORTO ALEGRE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**CESAR BILIBIO**  
PRESIDENTE DA REUNIÃO

**DAYSE MARIA CAMARGO BINA**  
SECRETARIA DA REUNIÃO

*Acionistas:*

**BASSANO PARTICIPAÇÕES LTDA**

POR: CESAR BILIBIO  
CPF: 562.816.250-72

**CRP VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**

POR: CLOVIS BENONI MEURER  
CPF: 107.664.720-00

POR: CRISTELL LISANIA JUSTEN  
CPF: 935.873.410-87

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/25



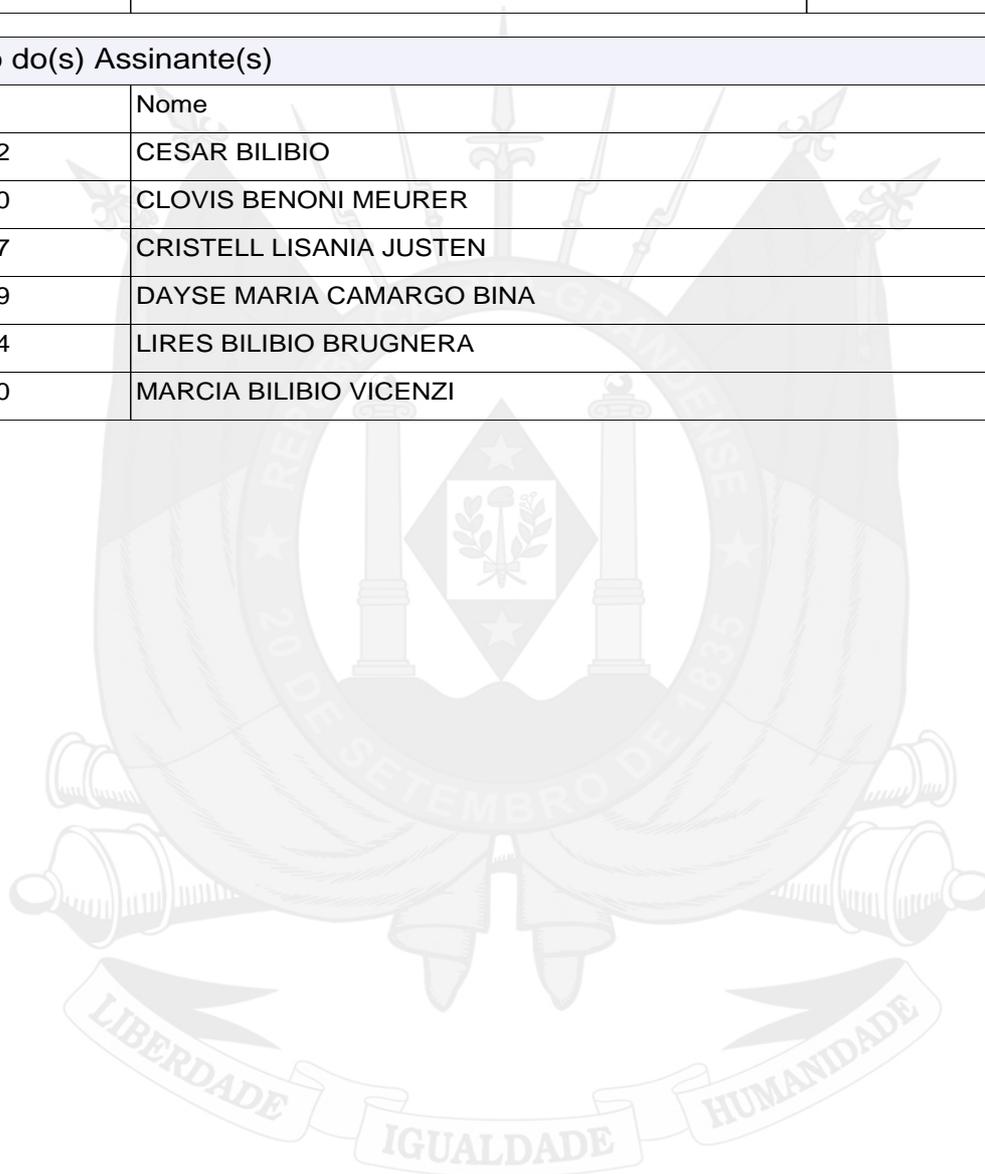
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/783.114-9	RSE2000414980	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA
636.924.810-04	LIREB BILIBIO BRUGNERA
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR BILIBIO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/02/1971, RG Nº 6036594247 SSP-RS, CPF 562.816.250-72, RUA SANTO INACIO, Nº 410, 1001, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-150, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

---

**CESAR BILIBIO**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/25



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, de CNPJ 94.638.392/0001-62 e protocolado sob o número 20/783.114-9 em 30/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7555921, em 09/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO
107.664.720-00	CLOVIS BENONI MEURER
816.463.130-20	MARCIA BILIBIO VICENZI
935.873.410-87	CRISTELL LISANIA JUSTEN
636.924.810-04	LIRES BILIBIO BRUGNERA
393.823.030-49	DAYSE MARIA CAMARGO BINA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/783.114-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.816.250-72	CESAR BILIBIO

Porto Alegre, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2021, às 17:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/783.114-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

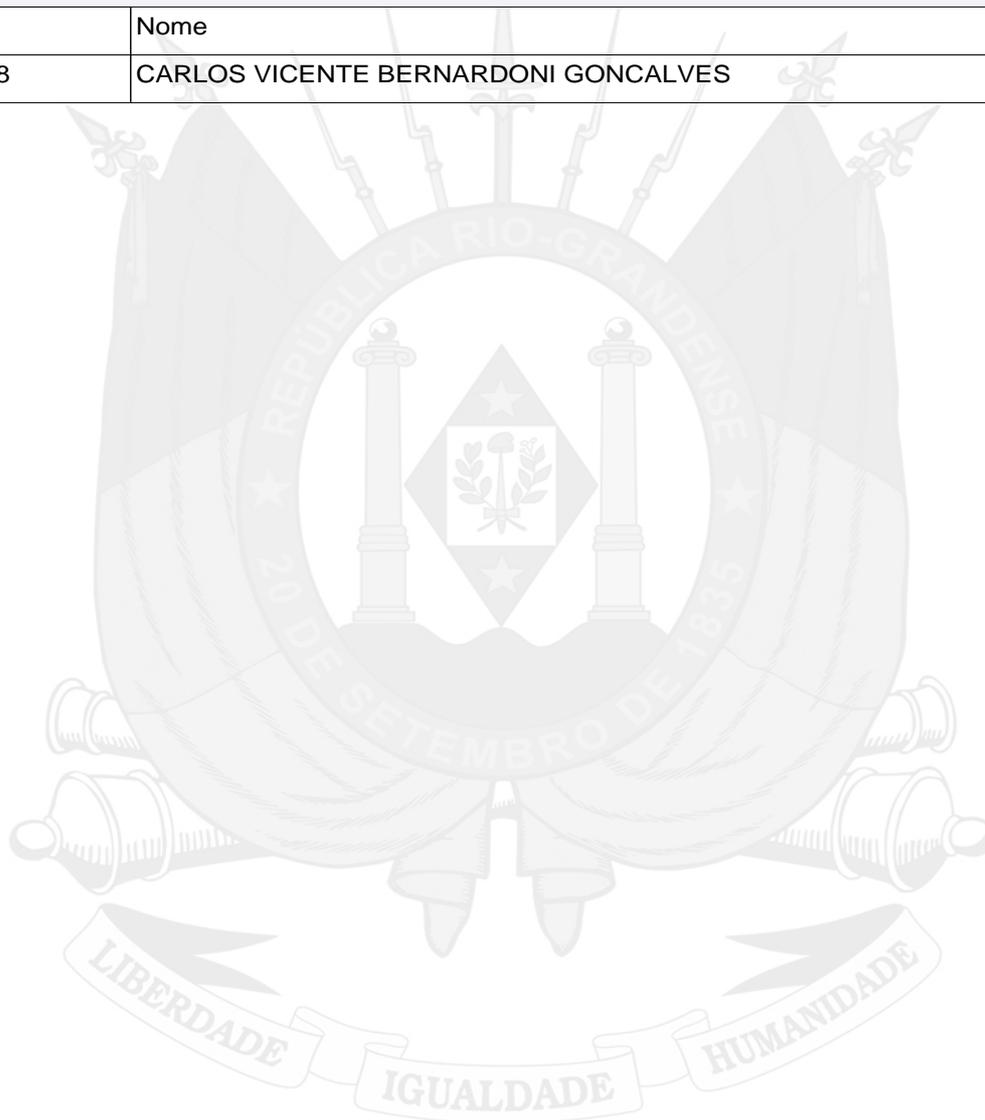


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 09 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7555921 em 09/02/2021 da Empresa MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A, CNPJ 94638392000162 e protocolo 207831149 - 30/12/2020. Autenticação: 79F2DB2C319F68258502D458F1A5A671B23EFD6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.114-9 e o código de segurança FFqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL